



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 401/2013

SÚMULA - “Autoriza a Desafetação, Desmembramento de Imóvel Público que especifica e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel: Data de Terras nº 11 da quadra nº 11, do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Estado do Paraná, com área de 5.066,30 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula nº 18.043 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento do Imóvel descrito no artigo anterior, de acordo com os memoriais descritivos e mapas constantes no Anexo I, que fazem parte da presente Lei, da seguinte forma:

I - Lote nº 11-Rem, (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 3.666,94 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando no encontro da divisa do lote nº 11-A e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este último numa extensão de 85,84 metros; com a divisa do lote nº 119-A numa extensão de 50,75 metros; com as divisas dos lotes nº 10, 09, 08, 07, 06 e 05 numa extensão de 66,00 metros; com parte da divisa do lote nº 03 e as divisas dos lotes nº 02 e 01 numa distancia de 34,75 metros; ainda com a divisa do lote nº 01 em perpendicular a anterior numa distancia de 19,85 metros e finalmente com a divisa do lote nº 11-A numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Lote nº 11-A (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 264,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando no encontro da divisa do lote nº 11-B e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este ultimo numa extensão de 16,50 metros; com a divisa do lote nº 11-Rem numa extensão de 16,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Mario Destefani numa extensão de 16,50 metros; e finalmente com a divisa do lote nº 11-B numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.

III - Lote nº 11-B (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 264,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando no encontro da divisa do lote nº 11-C e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este ultimo numa extensão de 16,50 metros; com a divisa do lote nº 11-A numa extensão de 16,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Mario Destefani numa extensão de 16,50 metros; e finalmente com a divisa do lote nº 11-C numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.

IV - Lote nº 11-C (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 264,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando no encontro da divisa do lote nº 11-D e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este ultimo numa extensão de 16,50 metros; com a divisa do lote nº 11-B numa extensão de 16,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Mario Destefani numa extensão de 16,50 metros; e finalmente com a divisa do lote nº 11-D numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.

V - Lote nº 11-D (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 264,00 metros quadrados, com as seguintes divisas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

metragens e confrontações: Principiando no encontro da divisa do lote nº 11-E e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este ultimo numa extensão de 16,50 metros; com a divisa do lote nº 11-C numa extensão de 16,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Mario Destefani numa extensão de 16,50 metros; e finalmente com a divisa do lote nº 11-E numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.

VI - Lote nº 11-E (subdivisão do Lote nº 11) da Quadra nº11, situado no RESIDENCIAL JARDIM GUARACI, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 343,36 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando no encontro do alinhamento predial da Rua Bororós e o alinhamento predial da Estrada Municipal, segue por este último numa extensão de 21,46 metros; com a divisa do lote nº 11-D numa extensão de 16,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Mario Destefani numa extensão de 21,46 metros; e finalmente com o alinhamento predial da Rua Bororós numa extensão de 16,00 metros até o ponto de partida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte
Edição n.º 6612
Página n.º 17
Data de: 28/06/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.